



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2023

### Resolução CMDCA nº 04, de 14 de abril de 2023

Dispõe sobre a I Retificação do Edital do Processo de Escolha para 05 titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de São Gotardo/MG, referente ao mandato 2024/2027.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do município de São Gotardo/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, da Lei Municipal nº 2.460, de 18 de setembro de 2020 e da Resolução CMDCA nº 01, de 31 de março de 2023, torna pública a I Retificação do **Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São Gotardo/MG, para o exercício do mandato 2024/2027**, devidamente publicado pela Resolução Editalícia nº 03, de 31 de março de 2023, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

#### 1. RETIFICA-SE o "Item 3 – DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS"

##### ONDE SE LÊ:

3.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor aproximado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando o valor do sobreaviso, sendo a remuneração no valor de R\$ 1.965,71 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) e todos os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.069/90.

##### LEIA-SE:

3.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor aproximado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a remuneração no valor de R\$ 1.965,71 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), acrescida do sobreaviso no valor de R\$4,00 (quatro reais) a hora e todos os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.069/90.

#### 2. RETIFICA-SE o "Item 4 – DA ATRIBUIÇÃO, DA FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA"

##### ONDE SE LÊ:

4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, especialmente, no Estatuto da



(34) 3671-8201



social@saogotardo.mg.gov.br



Rua Olímpio Gonçalves de Resende, 89  
Centro, CEP 38800-000 - São Gotardo



Criança e do Adolescente, artigos 136 e 137, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

LEIA-SE:

4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 136 e 137, dentre outras normas de tutela da infância e juventude.

3. **RETIFICA-SE** o "Item 9 – DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS"

ONDE SE LÊ:

**9.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos**

9.9.8. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.


LEIA-SE:

**9.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos**

9.9.8. Os cinco primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e habilitados para a próxima etapa.

O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição no site da Prefeitura.

São Gotardo/MG, 14 de abril de 2023.

  
Comissão Organizadora do Processo de Escolha

